

PREGÃO ELETRÔNICO

11/2026

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS

OBJETO

Contratação de empresa especializada para os serviços continuados de transporte coletivo escolar aos alunos da Rede Municipal e Estadual, residentes na zona rural.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/04/2026 às 9h (horário de Brasília)

PLATAFORMA: [Home - BNC \(bnccompras.com\)](http://Home - BNC (bnccompras.com))

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS?

Não

1ª RETIFICAÇÃO:

Ajuste de quilometragem e valores do km rodado das linhas;

Exclusão da exigência de documentação de qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial e índices contábeis;

Alteração do prazo de pagamento de 60 para 30 dias.

Exclusão da exigência de apresentação da FIPE do veículo juntamente com a proposta.

Inclusão da exigência de declaração de tributos assinada pelo contador da empresa (anexo 5).

2ª RETIFICAÇÃO:

Alteração do valor do óleo diesel e dos valores de km rodado de todos os itens em decorrência da suba do preço de mercado do óleo diesel.

Inclusão da informação da alínea 3.5 quanto ao lançamento do valor de insalubridade na planilha orçamentária.

Sumário

1. DO OBJETO.....	4
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	9
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
8. DOS RECURSOS.....	20
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	21
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	24
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

(Processo Administrativo nº 559/2026)

Torna-se público que o Prefeito Municipal de Rosário do Sul, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na rua Amaro Souto, 2203 – Centro, através do Pregoeiro Oficial do município, Sr. Ritchard Santos de Lima, designado pela Portaria 019/2021, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 204/2022 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para os serviços continuados de transporte coletivo escolar aos alunos da educação da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma de licitações BNC - Compras (<https://bnccompras.com/>).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela

aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do Termo de Referência e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. **A proposta ajustada ao lance vencedor, acompanhada das planilhas orçamentárias relativas a cada item e dos documentos de habilitação deverão ser enviados em até 24 horas a contar da convocação do Pregoeiro, improrrogáveis.**

3.4. **As planilhas orçamentárias referentes a cada item que a licitante apresentar proposta deverá ser enviada em formato editável (xlsx) E em formato PDF, assinada eletronicamente pela representante legal da proponente.**

3.5. **Todas as planilhas de composição de custos do Anexo 8 contêm previsão de pagamento de adicional de insalubridade, esta planilha é referencial e não obriga a proponente a pagar este adicional. O que obriga o pagamento é o laudo LTCAT. Neste sentido, o preenchimento do valor do adicional de insalubridade só poderá ser realizado por empresas que possuírem o laudo LTCAT, o qual deverá ser enviado juntamente com a proposta, se houver. As empresas que não possuírem laudo que obrigue o pagamento de insalubridade deverão cotar o valor de insalubridade com valor zerado (R\$0,00).**

3.6. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

3.7. Juntamente com a proposta inicial, o licitante deverá enviar as seguintes declarações (ANEXOS 4, 5 e 6):

3.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.7.3. que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.7.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.7.5. Declaração assinada pelo contador informando os tributos pagos pela empresa, os quais deverão ser os mesmos constantes na planilha orçamentária.

3.8. O licitante organizado em **cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.9. O fornecedor enquadrado como **microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa** deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.7 ou 3.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.14.2. se configurado pelo licitante e a plataforma oferecer esta funcionalidade, os lances poderão ser de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor ou desconto (mensal, unitário, etc., conforme o caso) e anual total do item - conforme o Termo de Referência/Termo de Referência

4.1.2. Marca (quando aplicável);

4.1.3. Fabricante (quando aplicável);

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, **não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo).

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecúvel.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro

Nacional de Empresas Unidas –

CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 0 e 3.9 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistir em custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre preço considerará o seguinte:

6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado;

6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobre preço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-

integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 20 % para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia em que possa ser auferida a sua autenticidade através de chave de verificação ou outra forma admitida pelo ordenamento jurídico vigente.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do sistema de licitações nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.12. A verificação no sistema ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://rosariodosul.rs.gov.br)

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma definida no preâmbulo do edital para processar a disputa do pregão.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. O prazo para assinatura do contrato será de **3 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período.**

11.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [Rosário do Sul - RS \(rosariodosul.rs.gov.br\)](http://Rosário do Sul - RS (rosariodosul.rs.gov.br))

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.12.1. ANEXO 1 – Estudo Técnico Preliminar
- 11.13. ANEXO 2 – Termo de Referência
- 11.13.1. ANEXO 3 – Minuta de Termo de Contrato
- 11.13.2. ANEXO 4 – Declaração Conjunta
- 11.13.3. ANEXO 5 – Declaração para participação de Cooperativa
- 11.13.4. ANEXO 6 – Declaração para atendimento à Lei Complementar 123/06 (ME / EPP / Cooperativas)
- 11.13.5. ANEXO 7 – Modelo de proposta.
- 11.13.6. ANEXO 8 – Planilha de Composição de Custos

Rosário do Sul, 27 de fevereiro de 2026.

Luís André de Araújo Sasso

Vice-Prefeito em exercício

ANEXO 1 – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para os serviços continuados de transporte coletivo escolar aos alunos da rede municipal e estadual que residem na zona rural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

O objeto deste Estudo Técnico Preliminar deve ser licitado PREGÃO em sua forma de ELETRÔNICA, forma de julgamento MENOR PREÇO.

JUSTIFICATIVA: A contratação de empresa especializada mostra-se imprescindível para assegurar o transporte regular, seguro e contínuo dos alunos das escolas municipais e estaduais que residem na zona rural, garantindo o acesso e a permanência dos estudantes nas unidades escolares e, conseqüentemente, o cumprimento do dever constitucional do Poder Público com a educação.

Após análise das soluções disponíveis no mercado, verifica-se a necessidade de adoção de mecanismos que possibilitem uma fiscalização mais eficiente da execução contratual. Nesse sentido, torna-se necessário que a empresa contratada disponibilize e mantenha instalado em seus veículos **sistema de rastreamento via GPS**, contendo, no mínimo, informações sobre **velocidade, localização em tempo real e quilometragem percorrida**, com fornecimento de acesso à equipe responsável pela fiscalização do contrato, **bem como o acompanhamento de monitores durante todo o percurso**, com a finalidade de garantir a segurança, a organização e o adequado atendimento aos alunos transportados.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual 2026.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

Local: o serviço será realizado na área rural do município conforme cronograma.

O prazo de vigência da contratação é de *01 (um) ano* contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos por se tratar de um serviço de natureza continuada, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo Médio Estimado do Anual	Valor Máximo Km	Valor Máximo Total Anual
1.	Linha Cruz de Pedra/ Xanota/ Picadas/ BR 290/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 149,9 km diários, em veículo com capacidade mínima de 12 para transportar alunos (o veículo está com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matrículas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais,	KM rodado	29.980	6,55	196.369,00

	<p>e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo a ida para o primeiro aluno (47,2 km) vinda para escola (50,6 km), e ao final da manhã, deverá realizar o mesmo percurso para deixar os alunos em suas residências (50,6 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>				
2.	<p>Linha Campo Seco/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 236,5 km diários, em veículo com capacidade mínima de 48 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matrículas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida até o primeiro aluno (51,7 km) vinda para escola (89,4 km), e ao final da manhã, deverá realizar o mesmo percurso para deixar os alunos em suas residências (89,4 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>	KM rodado	47.300	7,90	373.670,00
3.	<p>Linha Carmelo/ RS640/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 95,7 km diários, em veículo com</p>	KM rodado	19.140	13,79	263.930,26

	<p>capacidade mínima de 40 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida até o primeiro aluno (22,5 km) vinda para escola (36,6 km), e ao final da manhã, deverá realizar o mesmo percurso para deixar os alunos em suas residências (36,6 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percuso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiencia com laudo.</p>				
<p>4. Linha Agrovila/ Matadouro/ Estrada Corte/ Sede –</p>	<p>Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 40,2 km diários, em veículo com capacidade mínima de 40 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 21 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 04 viagens, sendo ida e vinda no início da manhã (34,6 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (34,6 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à</p>	<p>KM rodado</p>	<p>8.040</p>	<p>29,25</p>	<p>235.170,00</p>

	<p>equipe de fiscalização. Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>				
5.	<p>Linha Vinkler/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 64,6 km diários, em veículo com capacidade mínima de 18 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações. O roteiro compreende 04 viagens, sendo ida e vinda no início da manhã (30,3 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (33,3 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens. Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização. Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>	KM rodado	12.920	13,30	171.788,01
6.	<p>Linha Felim/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 100,8 km diários, em veículo com capacidade mínima de 24 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações. O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida até o primeiro aluno (28,2 km) e vinda no escola (36,3 km), e ao final da</p>	KM rodado	20.160	10,90	219.744,00

	<p>manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (36,3 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>				
7.	<p>Linha Capela Saicã/ Rincão dos Machado/ Rincão Menezes/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 143,1 km diários, em veículo com capacidade mínima de 30 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida para primeiro aluno (40,9) e vinda para escola (51,1 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (51,1 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças abaixo de 07 anos e crianças portadores de alguma deficiência.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>	KM rodado	28.620	9,03	258.438,60
8.	<p>Linha Estancia Tres Figueiras/ Wanda/ Breier – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 184 km diários, em veículo com capacidade mínima de 21 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km</p>	KM rodado	36.800	5,88	216.384,00

	<p>por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida até primeiro aluno (48,4 km) e vinda no início da manhã (67,8 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (67,8 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>				
9.	<p>Linha Liberato/ Assentamento/ Sede –</p> <p>Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 146,4 km diários, em veículo com capacidade mínima de 30 para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matrículas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo a ida ate o primeiro aluno (33,4 km), vinda para escola inicio da tarde (56,5 km), e ao final da tarde, deverá realizar o mesmo percurso para deixar os alunos em suas residências (56,5 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>	KM rodado	29.280	8,89	260.299,20
10.	<p>Linha Alice Pando/ Sede</p>	Km	18.920	11,46	216.823,20

	<p>Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 94,6 km diários, em veículo com capacidade mínima de 24 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matrículas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 02 viagens, sendo ida até escola (47,3 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (47,3 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percuso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiencia com laudo.</p>	rodado			
11.	<p>Linha Fazenda do Umbu/ Fazenda Santa Ambrosina/ Sede</p> <p>Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 108 km diários durante 03 dias da semana, nos 02 dias restantes o percurso será de 38,9 km, em veículo com capacidade mínima de 05 para transportar alunos (o veículo está com sua capacidade a cima da lista de alunos, pois a mesma está com uma variação grande de matrículas e transferências). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximos de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços, declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações. Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p>	Km rodado	21.600	9,37	202.392,00

Item 1 - Linha Cruz de Pedra/ Xanota/ Picadas/ Sede

- Saída às 5h15min do primeiro aluno nas proximidades do cerro do Touro Passo onde mora a primeira aluna, dobre a direita no primeiro trevo para pegar mais alguns alunos conforme segue a estrada, no segundo trevo dobre a direita para pegar mais alguns alunos e volte a estrada principal seguindo mais um pouco no terceiro trevo, entra a esquerda e pega mais alunos, volte a estrada principal e segue pegando mais alunos no decorrer da estrada. Chegando no bar da Wanda dobre a direita e percorrer até as escolas no Município e pegar os demais alunos.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

EEEF Padre Ângelo Bartelle, Rua General Canabarro, nº 1407 – Bairro Centro.

EEEF Marçal Pacheco, Rua Bento Martins, nº 2281 – Bairro Centro.

EMEF Professor Leão Warren, Rua Araci Furtado, nº 4364 – Bairro Centenário.

EMEF Coronel Sabino de Araújo, Rua Rubem Campos de Araujo, nº 728 – Bairro Adroaldo.

EMEF Oliveira Thaddeo, Rua Garibaldi Silva, nº 1095 – Bairro Ana Luiza.

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 78,3 km.

Distância total de estrada pavimentada: 71,6 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 149,9 km,

Distância km morto: 40,7 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

https://drive.google.com/file/d/164JoYo1gx7bPE81gBzzFNwVrRw_Q-yU4/view

- Percurso total compreende 03 viagens: ida (primeiro aluno), volta (escola) e ida (primeiro aluno).

Item 2 - Linha Campo Seco/ Sede:

- Saída às 5h 15min do ponto inicial no Campo Seco;

- Buscar o primeiro aluno na proximidade do ponto inicial, segue a estrada para pegar mais alunos, a 13 km, primeiro trevo, vire a esquerda e pegue mais um aluno, voltando para estrada tem mais alguns alunos, a 33,7 km do ponto inicial, segundo trevo, entre a direita para pegar mais uma aluna, voltando para estrada tem mais alguns alunos para embarcar, a 69,2 km do ponto inicial, terceiro trevo, entrar a esquerda para pegar mais um aluno, voltando a estrada os demais alunos estão no decorrer do percurso.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

IEE Deputado Ruy Ramos, Av. Pref. Rafael Gonçalves, nº 1704 – Bairro Lagoa

EEEM Prof. Carolina Argemi Vazquez, Av. Cel. Sabino de Araújo, nº 1619 – Bairro João Nunes

EEEF Emilia Prates, Rua Barão do Mauá, nº 2880 – Bairro Primavera.

- Saída às 5h 15min do ponto inicial em frente à Prefeitura Municipal Rua Amaro Souto nº 2203 – Centro, e vai em direção a cidade de Cacequi pela RS 640, a 23,1 km entrar à direita na rodovia e andar mais 2,3km em estrada não pavimentada até a residência da primeira aluna.

- Buscar o primeiro aluno na proximidade do Areal, voltar para a rodovia RS 640, no decorrer da estrada tem mais alguns alunos, voltando para o município a 44,7 km do ponto inicial, entrar a esquerda no acesso a Vila Carmelo onde os demais alunos residem, os quais embarcarão do decorrer da estrada não pavimentada.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

IEE Deputado Ruy Ramos, Av. Pref. Rafael Gonçalves, nº 1704 – Bairro Lagoa

EEEM Prof. Carolina Argemi Vazquez, Av. Cel. Sabino de Araújo, nº 1619 – Bairro João Nunes

EEEF Emilia Prates, Rua Barão do Mauá, nº 2880 – Bairro Primavera.

EEEF Padre Ângelo Bartelle, Rua General Canabarro, nº 1407 – Bairro Centro.

EEEF Marçal Pacheco, Rua Bento Martins, nº 2281 – Bairro Centro.

EMEF Oliveira Thaddeo, Rua Garibaldi Silva, nº 1095 – Bairro Ana Luiza.

EMEF Barão do Rio Branco, Rua Cacequi, nº869 – Bairro Rio Branco.

EMEI Girassol, Av. Flores da Cunha, s/n – Bairro Oliveira Ramos de Vasconcelos.

- Até este ponto final são 61,8 km desde o início do percurso.

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 13,3 km.

Distância total de estrada pavimentada: 82,4 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 95,7 km,

Distância total km morto: 22,5 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

1º viagem km morto –

https://www.google.com/maps/dir/-30.2430554,-54.9198721/-30.0913854,-54.817946/@-30.2326159,-54.9370961,16205m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?authuser=0&entry=tu&_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wIwKXMDSoASAFQAw%3D%3D

2º e 3º viagem

https://www.google.com/maps/dir/JENIFFER+VIEIRA++Cacequi,+RS,+97450-000/RS-640,+265+-+Mangueiras,+Ros%C3%A1rio+do+Sul+-+RS,+97590-000/-30.2562911,-54.892359/-30.2434947,-54.9236794/-30.2506059,-54.9188232/-30.2548324,-54.9166588/-30.2613027,-54.9106551/-30.2576199,-54.9328298/-30.245809,-54.9398109/@-30.1737421,-54.9861151,36753m/data=!3m1!1e3!4m3!4m3!1m5!1m1!1s0x9500fd1ec2390d95:0xde63555be4dabd52!2m2!1d-54.8178804!2d-30.0914367!1m5!1m1!1s0x9500e38b1ee6787b:0x937520eb4cc50f30!2m2!1d-54.870135!2d-30.216166!1m0!1m5!3m4!1m2!1d-54.9200507!2d-30.2517634!3s0x9500e5d59f6c84c5:0x169d2b00bd3af3b5!1m0!1m5!3m4!1m2!1d-54.9147537!2d-30.2630525!3s0x9500e68865fe1dd1:0x47c9c27336aa314e!1m0!1m0!1m0!3e0?authuser=0&entry=tu&_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wIwKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 03 viagens: ida (primeiro alunos), volta (escola) e ida (retorno)

Item 4 - Linha Agrovila/ Matadouro/ Estrada corte/ Sede :

- Saída às 5h15min do ponto inicial em frente à Prefeitura Municipal, Rua Amaro Souto nº 2203 – Centro, e vai até a Estrada do Matadouro, onde mora o primeiro aluno.
- Buscar o primeiro aluno na Estrada do Matadouro 365 em estrada não pavimentada, voltar para estrada a 3,5 km do início da rota, dobrar a esquerda e pegar mais um aluno, voltando para a estrada pega mais alguns alunos, a 4,6 km do ponto inicial entrar a direita e pegar mais alguns alunos voltando para estrada pegando mais alguns alunos, a 6,7 km do ponto inicial entrar a esquerda e pegar mais uns alunos, voltando para estrada mais alguns alunos embarcam no caminho. No escritório da Fastel, entrar a direita e pegar um aluno no fim da rua, voltar para estrada os demais alunos estão no decorrer do caminho.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

IEE Deputado Ruy Ramos, Av. Pref. Rafael Gonçalves, nº 1704 – Bairro Lagoa

EEEM Prof. Carolina Argemi Vazquez, Av. Cel. Sabino de Araújo, nº 1619 – Bairro João Nunes

EEEF Emilia Prates, Rua Barão do Mauá, nº 2880 – Bairro Primavera.

EEEF Padre Ângelo Bartelle, Rua General Canabarro, nº 1407 – Bairro Centro.

- Até este ponto final são 33,6 km desde o início do percurso.

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 17,2 km.

Distância total de estrada pavimentada: 23 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 40,2 km,

- Link do trajeto no Google Maps:

1º parte mapa

https://www.google.com.br/maps/dir/-30.2303137,-54.9475548/Estr.+do+Matador,+365+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.230284,-54.9475963/@-30.222992,-54.9503648,2606m/data=!3m1!1e3!4m2!4m2!1m0!1m5!1m1!1s0x9500e56fedd25e2d:0xbbe7b836ca274534!2m2!1d-54.949322!2d-30.210561!1m5!1m1!1s0x9500e57360326f73:0x5fe7925c8d9a377c!2m2!1d-54.9407163!2d-30.2137357!1m5!1m1!1s0x9500e598b1610a75:0x67786227357d1140!2m2!1d-54.9401737!2d-30.2241139!1m0!3e0?entry=ttu&_ep=EgoyMDI2MDEwNi4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D

2º parte mapa

https://www.google.com.br/maps/dir/-30.2063437,-54.9734293/Estr.+da+C%C3%B4rte+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2457671,-54.9399248/-30.2498452,-54.9379907/-30.2517055,-54.9200611/-30.2506053,-54.9187995/-30.2435012,-54.9236176/@-30.2322013,-54.9719987,8463m/data=!3m1!1e3!4m14!4m13!1m0!1m5!1m1!1s0x9500e5bde50acc85:0xfb6df269cb19cd36!2m2!1d-54.9383074!2d-30.23288!1m0!1m0!1m0!1m0!3e0?entry=ttu&_ep=EgoyMDI2MDEwNi4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 02 viagens: ida e volta (aula) e ida e volta (retorno).

Item 5 - Linha Vinkler:

Saída às 6h da frente da Prefeitura de Rosário do Sul. Rua Amaro Souto, 2203, Centro;

Buscar o primeiro aluno nas proximidades da Fazenda Jardel Marques, através da BR-158 (6,7 km de asfalto, Leonaldo Formighieri), entrando em estrada não pavimentada no

e percorrendo mais 8,9 km de estrada não pavimentada (total de 15,6 km até o primeiro aluno). Este é o ponto mais distante do percurso.

Retornar pelo mesmo percurso, a fim de embarcar os demais alunos no decorrer da estrada não pavimentada.

Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EMEF Professor Leão Warren: R. Araci Furtado, nº 4364, bairro Centenário.

EMEF Barão do Rio Branco: R. Cacequi, nº 869, bairro Rio Branco.

EEEM Plácido de Castro: R. dos Andradas, 2483 - Centro, Rosário do Sul – RS

IEE Deputado Ruy Ramos: Av. Pref. Rafael Gonçalves, 1704 - Lagoa, Rosário do Sul – RS

RETORNO às 11h45min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 13h.

Distância total de estrada não pavimentada: 35,6 km.

Distância total de estrada pavimentada: 28,6 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 64,2 km,

Percurso total compreende 4 viagens: ida e volta para (aula), e ida e volta (retorno).

Maps: 01

https://www.google.com/maps/dir/-30.27152,-55.0451978/BR-158+--+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2494298,-54.9381007/-30.2560878,-54.9359187/-30.2574382,-54.9328078/-30.250662,-54.9185506/@-30.2613221,-54.9731255,6705m/data=!3m1!1e3!4m2!1m0!1m5!1m1!1s0x9500ef5712dcd7db:0xf8c818a67c37ef79!2m2!1d-54.9642763!2d-30.2574285!1m0!1m0!1m10!3m4!1m2!1d-54.9314288!2d-30.2588676!3s0x9500e676553fb473:0xb04decfd970e3e27!3m4!1m2!1d-54.9283454!2d-30.2589093!3s0x9500e6777aa5a813:0x2e8ea6fc9f5a28d!1m0!3e0!5m1!1e1?authuser=0&entry=tu&g_ep=EgoyMDI2MDEwNi4wIklXMDSoASAFQAw%3D%3D

Maps: 02

https://www.google.com/maps/dir/-30.27152,-55.0451978/-30.2463578,-54.9336178/-30.2590221,-54.9161483/@-30.2542859,-55.0283365,17066m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0!5m1!1e1?authuser=0&entry=tu&g_ep=EgoyMDI2MDEwNi4wIklXMDSoASAFQAw%3D%3D

Item 6 - Linha Felim/ Sede:

- Saída às 5h30min do ponto inicial na Granja Felim;
- Buscar o primeiro aluno na Granja Felim, em estrada parcialmente pavimentada, os demais alunos todos estão no decorrer da estrada rumo ao município.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

IEE Deputado Ruy Ramos, Av. Pref. Rafael Gonçalves, nº 1704 – Bairro Lagoa

EMEF Professor Leão Warren, Rua Araci Furtado, nº 4364 – Bairro Centenário.

EMEF Oliveiro Thaddeo, Rua Garibalde Silva, nº 1095 – Bairro Ana Luiza.

EMEF Barão do Rio Branco, Rua Cacequi, nº 869 – Bairro Rio Branco.

EMEI Girassol, Av. Flores da Cunha, s/n – Bairro Oliveiro Ramos de Vasconcelos.

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total do percurso de ida e volta diário: 143,1 km,
Distância km morto: 40,9 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

1ª viagem km morto

https://www.google.com.br/maps/dir/Saic%C3%A3,+Cacequi+-+RS,+97450-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2429931,-54.9200536/@-30.1347342,-55.1837086,41270m/data=!3m2!1e3!4b1!4m15!4m14!1m5!1m1!1s0x95005faba3372867:0xe83137ed15255e2e!2m2!1d-55.0973836!2d-30.027275!1m5!1m1!1s0x9500f35d445e23f5:0x1da365577e92cb43!2m2!1d-55.1167367!2d-30.1611161!1m0!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDMyNC4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D

2º e 3º viagem

https://www.google.com.br/maps/dir/Saic%C3%A3,+Cacequi+-+RS,+97450-000/Saic%C3%A3,+Cacequi+-+RS,+97450-000/Capela+do+Saica+-+Saic%C3%A3,+Cacequi+-+RS,+97450-000/-30.041183,-55.091574/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/BR-290+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/BR-290+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2506205,-54.9188097/-30.2576568,-54.9328616/@-30.2187289,-55.1173909,60605m/data=!3m1!1e3!4m4!4m40!1m5!1m1!1s0x95005faba3372867:0xe83137ed15255e2e!2m2!1d-55.0973836!2d-30.027275!1m5!1m1!1s0x95005f11b202eff7:0xaf729f4ade6fe127!2m2!1d-55.0803752!2d-30.0318906!1m5!1m1!1s0x95005f127c04101b:0x6aff7d85be7fa192!2m2!1d-55.0856106!2d-30.0374488!1m0!1m5!1m1!1s0x9500f35d445e23f5:0x1da365577e92cb43!2m2!1d-55.1167367!2d-30.1611161!1m5!1m1!1s0x9500f34ef7c55cdb:0x671ea363d3937279!2m2!1d-55.1303755!2d-30.1682703!1m5!1m1!1s0x9500ef08cdb7adc1:0xf5b41ae31b0e5354!2m2!1d-54.9925036!2d-30.239521!1m0!1m0!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwNC4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 03 viagens: ida (primeiro aluno), volta (escola) e ida (primeiro aluno).

Item 8 – Linha Estancia Tres Figueiras/ Wanda/ Breier

- Saída às 5h do ponto inicial nas proximidades da Estância Três Figueiras;
- Buscar o primeiro aluno próximo do ponto inicial, segue estrada por 2,9 km e entra a esquerda para pegar mais um aluno, a 11 km entrar a esquerda para pegar uma aluna a 8,9 km a frente, volte a estrada e tem mais alunos que embarcaram, a 45,1 km do ponto inicial entrar a esquerda e pegar mais alguns alunos e os demais na estrada para a escola.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEF Coronel Breier – 1º Distrito

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 162,8 km.

Distância total de estrada pavimentada: 20,2 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 183,8 km,

Distância km morto: 48,4 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

1º viagem km morto

https://www.google.com/maps/dir/-30.243129,-54.9199735/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/BR-290+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.370842,-55.215214/@-30.2755581,-55.2324564,41211m/data=!3m2!1e3!4b1!4m22!4m21!1m0!1m5!1m1!1s0x9500edd34ca2351b:0x1afeb7bf151d0de3!2m2!1d-55.005249!2d-30.2386834!1m5!1m1!1s0x9500f20de2fea545:0x15ec205930d7b80!2m2!1d-55.0645345!2d-30.2084794!1m5!1m1!1s0x950092aaf042bbf7:0xfcc5371931ba4d78!2m2!1d-55.1400783!2d-30.2483428!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

2º e 3º viagem

[https://www.google.com/maps/dir/Caver%C3%A1,+Ros%C3%A1rio+do+Sul+-+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+Rio+Grande+do+Sul,+97590-000/Caver%C3%A1,+Ros%C3%A1rio+do+Sul+-+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/@-30.2583456,-55.2654386,41219m/data=!3m1!1e3!4m62!4m61!1m5!1m1!1s0x950094142ecc674f:0x64d08d439d78060!2m2!1d-55.2144778!2d-30.3634907!1m5!1m1!1s0x950094719a855163:0x527b656ed2d90710!2m2!1d-55.1972202!2d-30.3448255!1m5!1m1!1s0x95009176402cbae1:0xa19034ec5b70fa6c!2m2!1d-55.2410835!2d-30.3116753!1m5!1m1!1s0x950093b9a9453b29:0x45249d915fb27c2!2m2!1d-55.2006749!2d-30.3103911!1m5!1m1!1s0x950092aaf042bbf7:0xfcc5371931ba4d78!2m2!1d-55.1400783!2d-30.2483428!1m5!1m1!1s0x95008cd4519eebd9:0x12aa9b03bfe6bc32!2m2!1d-55.140869!2d-30.196136!1m5!1m1!1s0x9500f47bf2ca9e99:0x52dca5551641a095!2m2!1d-55.087313!2d-30.1361322!1m5!1m1!1s0x9500f3a81ab81581:0x739b0e9ff7469b8b!2m2!1d-55.0864499!2d-30.1723369!1m5!1m1!1s0x9500f3d98fedf665:0xe93238524bd5c765!2m2!1d-55.0540903!2d-30.1609047!1m5!1m1!1s0x9500f3de5b9f5195:0xaa4d2f18e2b5aaa3!2m2!1d-55.0530265!2d-30.1542837!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/dir/Caver%C3%A1,+Ros%C3%A1rio+do+Sul+-+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+Rio+Grande+do+Sul,+97590-000/Caver%C3%A1,+Ros%C3%A1rio+do+Sul+-+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/@-30.2583456,-55.2654386,41219m/data=!3m1!1e3!4m62!4m61!1m5!1m1!1s0x950094142ecc674f:0x64d08d439d78060!2m2!1d-55.2144778!2d-30.3634907!1m5!1m1!1s0x950094719a855163:0x527b656ed2d90710!2m2!1d-55.1972202!2d-30.3448255!1m5!1m1!1s0x95009176402cbae1:0xa19034ec5b70fa6c!2m2!1d-55.2410835!2d-30.3116753!1m5!1m1!1s0x950093b9a9453b29:0x45249d915fb27c2!2m2!1d-55.2006749!2d-30.3103911!1m5!1m1!1s0x950092aaf042bbf7:0xfcc5371931ba4d78!2m2!1d-55.1400783!2d-30.2483428!1m5!1m1!1s0x95008cd4519eebd9:0x12aa9b03bfe6bc32!2m2!1d-55.140869!2d-30.196136!1m5!1m1!1s0x9500f47bf2ca9e99:0x52dca5551641a095!2m2!1d-55.087313!2d-30.1361322!1m5!1m1!1s0x9500f3a81ab81581:0x739b0e9ff7469b8b!2m2!1d-55.0864499!2d-30.1723369!1m5!1m1!1s0x9500f3d98fedf665:0xe93238524bd5c765!2m2!1d-55.0540903!2d-30.1609047!1m5!1m1!1s0x9500f3de5b9f5195:0xaa4d2f18e2b5aaa3!2m2!1d-55.0530265!2d-30.1542837!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)

- Percurso total compreende 03 viagens: ida (primeiro aluno), volta (escola) e ida (primeiro aluno).

Item 9 - Linha Liberato/ Assentamento/ Sede

- Saída às 11h 15min da cidade e vai rumo ao primeiro aluno que fica a 5,4 km a frente do posto Liberato, voltando rumo a cidade pegar a entrada a direita aproximadamente a 3,4 km do primeiro aluno e percorrer 4,6 km em estrada não pavimentada, retorno a estada e pega a BR 158 ate a entrada do Assentamento Nova Santa Rita onde embarcaram mais alunos no decorrer da estrada não pavimentada, voltando a BR 158 rumo a cidade pegando os demais alunos no percurso.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Professora Carolina Argemi Vasques, Av. Coronel Sabino nº 1619 – Bairro João Nunes.

IEE Deputado Ruy Ramos, Av. Rafael Gonçalves, nº 1704 – Bairro Lagoa.

EEEF Marçal Pacheco, Rua Bento Martins, nº 2281 – Bairro Centro.

EEEF Padre Ângelo Bartelle, Rua General Canabarro, nº 1407 – Bairro Centro.

EMEI Leôncio José do Nascimento, Rua dos Andradas, nº 2522 – Bairro Centro.

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

- RETORNO às 17 horas: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 46,2 km.

Distância total de estrada pavimentada: 100,2 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 146,4 km

Distância de km morto: 33,4 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

Km morto

https://www.google.com/maps/dir/-30.2589562,-54.9156629/-30.4715144,-55.0595558/@-30.3733334,-55.2395306,44466m/data=!3m2!1e3!4m2!4m1!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDQwMi4xIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Ida e volta

https://www.google.com/maps/dir/-30.47136,-55.0595183/-30.464734,-55.021121/-30.299926,-54.9675258/-30.2642161,-54.9677245/BR-158+--+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2588562,-54.9351352/-30.2549632,-54.9168612/-30.2517371,-54.9200597/-30.2506002,-54.9189005/@-30.3559683,-55.1529752,41177m/data=!3m2!1e3!4b1!4m2!14m20!1m0!1m0!1m5!3m4!1m2!1d-54.9616323!2d-30.2603613!3s0x9500ef5647ef7c05:0xeb0608edebafe300!1m5!1m1!1s0x9500e5f30a2da407:0x2b9f019047931be6!2m2!1d-54.9551512!2d-30.2473819!1m0!1m0!1m0!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDQwNy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 03 viagens ida (primeiro aluno) volta (escola) ida (primeiro aluno)

Item 10 - Linha Sede/ Alice Pando

- Saída às 5h 15min da cidade e vai rumo ao primeiro aluno que fica na estrada que entra no silo Leonaldo Formighieri, os demais alunos vão embarcando no decorrer da estrada.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:
EMEF Alice Pando – 1º Distrito.

- RETORNO às 17 horas: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 81,2 km
Distância total de estrada pavimentada: 13,4 km
Distância total do percurso de ida e volta diário: 94,6 km

- Link do trajeto no Google Maps:

Ida e volta:

https://www.google.com/maps/dir/-30.4326468,-55.2811776/-30.4039934,-55.2462411/-30.2475194,-54.9293542/-30.2589462,-54.9159842/@-30.2565242,-54.9654275,293m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?entry=ttu&_ep=EgoyMDI1MDYwNC4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 02 viagens ida (escola) volta (cidade)

Item 11 - Linha Fazenda do Umbu/ Fazenda Santa Ambrosina/ Sede Percurso durante 03 dias da semana

- Saída às 17h do ponto inicial na Escola Carolina Argemi Vasquez onde já sai com o primeiro aluno e vai rumo a Escola Deputado Ruy Ramos onde pega a segunda aluna, seguindo a rota destinada até a residência da primeira aluna que fica na Fazenda Santa Ambrosina e segue a residência da segunda aluna que fica na Fazenda Umbu.

- Desembarcar os alunos nas suas respectivas residências.

- RETORNO às 19h: refazer o mesmo percurso de volta. Distância total de estrada não pavimentada: 103,3 km. Distância total de estrada pavimentada: 5,2 km Distância total do percurso de ida e volta diário: 108,5 km.

- Link do trajeto no Google Maps:

Ida

https://www.google.com/maps/dir/-30.5678390+-54.8253890/-30.390250+-54.897056/-30.2497726,-54.937843/-30.2458805,-54.9397432/@-30.4140893,-55.0324391,41153m/data=!3m2!1e3!4b1!4m12!4m11!1m3!2m2!1d-54.825389!2d-30.567839!1m3!2m2!1d-54.897056!2d-30.39025!1m0!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&_ep=EgoyMDI1MDMyMy4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

volta

https://www.google.com/maps/dir/-30.5678390+-54.8253890/-30.2589485,-54.9156518/@-30.4106844,-55.2202045,82309m/data=!3m1!1e3!4m7!4m6!1m3!2m2!1d-54.825389!2d-30.567839!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&_ep=EgoyMDI1MDMyMy4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

Percurso durante 02 dias restantes da semana

- Saída às 17h do ponto inicial na Escola Carolina Argemi Vasquez onde pega uma aluna, seguindo a rota destinada até a residência da aluna que fica na Fazenda Santa Ambrosina.

- Desembarcar os alunos nas suas respectivas residências.

- RETORNO às 19h: refazer o mesmo percurso de volta. Distância total de estrada não pavimentada: 33,7 km. Distância total de estrada pavimentada: 5,2 km Distância total do percurso de ida e volta diário: 38,9 km.

- Link do trajeto no Google Maps:

Ida

https://www.google.com/maps/dir/-30.390250+-54.897056/-30.2459408,-54.9396729/@-30.3181378,-54.9673067,20597m/data=!3m1!1e3!4m12!4m11!1m8!2m2!1d-54.897056!2d-30.39025!3m4!1m2!1d-54.9368904!2d-30.2529185!3s0x9500e5de7de970b3:0x5ca9354563a95bc6!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MMDMyMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Volta

https://www.google.com/maps/dir/-30.390250+-54.897056/-30.2589473,-54.9158169/@-30.3740017,-55.036423,30254m/data=!3m1!1e3!4m12!4m11!1m8!2m2!1d-54.897056!2d-30.39025!3m4!1m2!1d-54.9153901!2d-30.260395!3s0x9500e687db55925f:0x9e32d18d90a2b333!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MMDMyMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 02 viagens: ida (casa) e volta (sede).

Obs.: sera dividida em dois percursos pois tem uma aluna com aula apenas três dias e outra aluna tem aula a semana inteira de 5 dias letivos.

EXIGÊNCIAS

Veículo:

O veículo deverá apresentar bancos em boas condições de uso e bem firmes a estrutura geral, deverá ter cintos de segurança em perfeitas condições e dentro das normas e leis de trânsito e condução escolar, licenciado para uso escolar (válido), ter Tacógrafo, tendo como idade máxima 19 anos conforme legislação vigente sendo obrigatório a substituição do mesmo assim que atingir a idade de 20 anos, o veículo deverá ser mantido limpo e higienizado.

Deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação a relação de veículo que corresponderá a cada linha com documentação e placa, caso haja troca de veículo na linha deverá ser comunicado a SMEd com no mínimo de um dia de antecedência e posteriormente encaminhar a justificativa.

Caso ocorra algum imprevisto no percurso deverá ser encaminhado outro veículo para conclusão da linha, a fim de não haver interrupção nos serviços e deverá ser entregue os alunos nos pontos correspondentes.

Motorista:

O motorista deverá apresentar documentação comprobatória como CNH categoria correspondente ao veículo, curso de capacitação de transporte escolar.

Deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação a relação de motorista por linha, caso haja troca do motorista na linha deverá ser comunicado a SMEd com no mínimo de um dia de antecedência e posteriormente encaminhar a justificativa.

Deverá comunicar a empresa ou os responsáveis, caso ocorra imprevistos no percurso informando o ocorrido.

O motorista só poderá iniciar o percurso após todos os alunos estiverem sentados, cuidar no embarque e desembarque dos alunos. Jamais os alunos poderão ficar desassistidos do transporte

escolar, tendo que ser levados até o destino previsto.

Documentação mensal:

- Cópia da carteira de trabalho do motorista assinada;
- Cópia do comprovante de pagamento do inss;
- Cópia do comprovante de pagamento salarial;
- Cópia do comprovante de pagamento vale refeição e transporte;
- Cópia do comprovante de pagamento de insalubridade (se tiver);
- Cópia do comprovante de pagamento de seguro (se tiver);
- Planilhas de registro de viagens assinadas pelo responsável da empresa.

REQUISITOS MINIMOS PARA MONITOR

- **Idade mínima:** 18 anos
- **Escolaridade mínima:** ensino médio completo
- **Capacidade física e mental** compatível com a função
- **Boa conduta moral**, comprovada por Certidão negativa de antecedentes criminais (estadual e federal).
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares.

Atribuições obrigatórias

- Acompanhar os alunos durante todo o trajeto
- Auxiliar no **embarque e desembarque**, especialmente crianças pequenas ou com deficiência.
- Zelar pela **disciplina e segurança** dos estudantes dentro do veículo
- Conferir presença dos alunos
- Comunicar à escola ou à Secretaria de Educação qualquer ocorrência
- Não permitir comportamentos que comprometam a segurança

Pesquisa de preços:

Para esta pesquisa de preços foi utilizada planilha de composição de custos elaborada pelo Contador César Volnei Mauss, empresa contratada Mauss Consultoria em Gestão.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por ser objeto que permite o parcelamento por itens, a licitação deverá ser realizada com a divisão do objeto em itens distintos, afim de proporcionar a ampliação da concorrência entre fornecedores.

7. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA:

Diante das informações expostas nos tópicos acima, a partir de estudos técnicos setoriais, a melhor solução para a necessidade da contratação é a realização de LICITAÇÃO em sua forma ELETRÔNICA.

8. JUSTIFICATIVA DO § 2º DO ART. 18 DA LEI 14.133/21:

Pelas características do objeto, não se aplicam os demais requisitos do §1º e incisos da Lei 14.133/21.

Rosário do Sul/RS, 27 de janeiro de 2026.

Gabriel Ribeiro Marconatto
Setor de Orçamentos
Secretaria Municipal de Educação

Sandra Beatriz Martins da Silva
Secretária Municipal de educação
Portaria nº 007/2021

ANEXO 2 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada para os serviços continuados de transporte coletivo escolar aos alunos da educação da rede municipal e estadual, residentes na zona rural, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição	Unid.	Quantitativo Médio Estimado do Anual	Valor Máximo Km	Valor Máximo Total Anual
1.	<p>Linha Cruz de Pedra/ Xanota/ Picadas/ BR 290/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 149,9 km diários, em veículo com capacidade mínima de 12 para transportar alunos (o veículo está com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matrículas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo a ida para o primeiro aluno (47,2 km) vinda para escola (50,6 km), e ao final da manhã, deverá realizar o mesmo percurso para deixar os alunos em suas residências (50,6 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>	KM rodado	29.980	6,55	196.369,00
2.	<p>Linha Campo Seco/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 236,5 km diários, em veículo com capacidade mínima de 48 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matrículas e</p>	KM rodado	47.300	7,90	373.657,28

	<p>transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida até o primeiro aluno (51,7 km) vinda para escola (89,4 km), e ao final da manhã, deverá realizar o mesmo percurso para deixar os alunos em suas residências (89,4 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>				
<p>3.</p>	<p>Linha Carmelo/ RS640/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 95,7 km diários, em veículo com capacidade mínima de 40 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matrículas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida até o primeiro aluno (22,5 km) vinda para escola (36,6 km), e ao final da manhã, deverá realizar o mesmo percurso para deixar os alunos em suas residências (36,6 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>	<p>KM rodado</p>	<p>19.140</p>	<p>13,79</p>	<p>263.940,60</p>

<p>4. Linha Agrovila/ Matadouro/ Estrada Corte/ Sede –</p>	<p>Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 40,2 km diários, em veículo com capacidade mínima de 40 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 21 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 04 viagens, sendo ida e vinda no início da manhã (34,6 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (34,6 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percuso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiencia com laudo.</p>	<p>KM rodado</p>	<p>8.040</p>	<p>29,25</p>	<p>235.170,00</p>
<p>5. Linha Vinkler/ Sede –</p>	<p>Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 64,6 km diários, em veículo com capacidade mínima de 18 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 04 viagens, sendo ida e vinda no início da manhã (30,3 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (33,3 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p>	<p>KM rodado</p>	<p>12.920</p>	<p>13,30</p>	<p>171.836,00</p>

	<p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>				
6.	<p>Linha Felim/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 100,8 km diários, em veículo com capacidade mínima de 24 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida até o primeiro aluno (28,2 km) e vinda no escola (36,3 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (36,3 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>	KM rodado	20.160	10,90	219.744,00
7.	<p>Linha Capela Saicã/ Rincão dos Machado/ Rincão Menezes/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 143,1 km diários, em veículo com capacidade mínima de 30 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p>	KM rodado	28.620	9,03	258.438,60

	<p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida para primeiro aluno (40,9) e vinda para escola (51,1 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (51,1 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças abaixo de 07 anos e crianças portadores de alguma deficiência.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>				
8.	<p>Linha Estancia Tres Figueiras/ Wanda/ Breier – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 184 km diários, em veículo com capacidade mínima de 21 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês.</p> <p>Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo ida até primeiro aluno (48,4 km) e vinda no início da manhã (67,8 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências 67,8 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percurso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.</p>	KM rodado	36.800	5,88	216.384,00
9.	<p>Linha Liberato/ Assentamento/ Sede – Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 146,4 km diários, em veículo com capacidade mínima de 30 para transportar</p>	KM rodado	29.280	8,89	260.299,20

	<p>alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 03 viagens, sendo a ida ate o primeiro aluno (33,4 km), vinda para escola inicio da tarde (56,5 km), e ao final da tarde, deverá realizar o mesmo percurso para deixar os alunos em suas residências (56,5 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percuso um monitor para auxiliar no transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiencia com laudo.</p>				
<p>10. Linha Alice Pando/ Sede</p>	<p>Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 94,6 km diários, em veículo com capacidade minima de 24 lugares para transportar alunos (o veículo esta com sua capacidade a cima da lista de alunos pois a mesma esta com uma variação grande de matriculas e transferencias). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximo de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações.</p> <p>O roteiro compreende 02 viagens, sendo ida até escola (47,3 km), e ao final da manhã, deverá realizar o percurso inverso para deixar os alunos em suas residências (47,3 km), conforme roteiro descrito abaixo da tabela de itens.</p> <p>Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.</p> <p>Deverá acompanhar o percuso um monitor para auxiliar no</p>	<p>Km rodado</p>	<p>18.920</p>	<p>11,46</p>	<p>216.823,20</p>

	transporte de crianças de 04 a 12 anos e crianças portadores de alguma deficiência com laudo.				
11.	Linha Fazenda do Umbu/ Fazenda Santa Ambrosina/ Sede Transporte coletivo de alunos em estrada parcialmente pavimentada, com distância média total de 108 km diários durante 03 dias da semana, nos 02 dias restantes o percurso será de 38,9 km, em veículo com capacidade mínima de 05 para transportar alunos (o veículo está com sua capacidade a cima da lista de alunos, pois a mesma está com uma variação grande de matrículas e transferências). A disputa será realizada pelo valor do km rodado. O número de km por mês irá depender dos dias letivos, sendo no máximo 24 dias letivos mensais, e máximos de 200 dias letivos anuais. Ao final do mês, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal dos serviços, declaração contendo o número de km rodados no mês assinado pelo motorista e pela direção da escola, que deve coincidir com os dias letivos do respectivo mês. Diante de alterações da rota, o número de km diários poderá sofrer alterações. Deverá ser instalado no veículo rastreador por GPS, com, no mínimo, informações sobre a km rodada, localização e velocidade do veículo, com o fornecimento de acesso à equipe de fiscalização.	Km rodado	21.600	9,37	202.392,00

Item 1 - Linha Cruz de Pedra/ Xanota/ Picadas/ Sede

- Saída às 5h15min do primeiro aluno nas proximidades do cerro do Touro Passo onde mora a primeira aluna, dobre a direita no primeiro trevo para pegar mais alguns alunos conforme segue a estrada, no segundo trevo dobre a direita para pegar mais alguns alunos e volte a estrada principal seguindo mais um pouco no terceiro trevo, entra a esquerda e pega mais alunos, volte a estrada principal e segue pegando mais alunos no decorrer da estrada. Chegando no bar da wanda dobre a direita e percorrer até as escolas no Município e pegar os demias alunos.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

EEEF Padre Ângelo Bartelle, Rua General Canabarro, nº 1407 – Bairro Centro.

EEEF Marçal Pacheco, Rua Bento Martins, nº 2281 – Bairro Centro.

EMEF Professor Leão Warren, Rua Araci Furtado, nº 4364 – Bairro Centenário.

EMEF Coronel Sabino de Araújo, Rua Rubem Campos de Araujo, nº 728 – Bairro Adroaldo.

EMEF Oliveira Thaddeo, Rua Garibaldi Silva, nº 1095 – Bairro Ana Luiza.

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 78,3 km.

Distância total de estrada pavimentada: 71,6 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 149,9 km,

Distância km morto: 40,7 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

https://drive.google.com/file/d/164JoYo1gx7bPE81gBzzFNwVrRw_Q-yU4/view

- Percurso total compreende 03 viagens: ida (primeiro aluno), volta (escola) e ida (primeiro aluno).

Item 2 - Linha Campo Seco/ Sede:

- Saída às 5h 15min do ponto inicial no Campo Seco;

- Buscar o primeiro aluno na proximidade do ponto inicial, segue a estrada para pegar mais alunos, a 13 km, primeiro trevo, vire a esquerda e pegue mais um aluno, voltando para estrada tem mais alguns alunos, a 33,7 km do ponto inicial, segundo trevo, entre a direita para pegar mais uma aluna, voltando para estrada tem mais alguns alunos para embarcar, a 69,2 km do ponto inicial, terceiro trevo, entrar a esquerda para pegar mais um aluno, voltando a estrada os demais alunos estão no decorrer do percurso.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

IEE Deputado Ruy Ramos, Av. Pref. Rafael Gonçalves, nº 1704 – Bairro Lagoa

EEEM Prof. Carolina Argemi Vazquez, Av. Cel. Sabino de Araújo, nº 1619 – Bairro João Nunes

EEEF Emilia Prates, Rua Barão do Mauá, nº 2880 – Bairro Primavera.

EEEF Padre Ângelo Bartelle, Rua General Canabarro, nº 1407 – Bairro Centro.

EMEF Professor Leão Warren, Rua Araci Furtado, nº 4364 – Bairro Centenário.

EMEF Coronel Sabino de Araújo, Rua Rubem Campos de Araujo, nº 728 – Bairro Adroaldo.

EMEF Oliveira Thaddeo, Rua Garibaldi Silva, nº 1095 – Bairro Ana Luiza.

EMEF Barão do Rio Branco, Rua Cacequi, nº 869 – Bairro Rio Branco.

EMEI Girassol, Av. Flores da Cunha, s/n – Bairro Oliveira Ramos de Vasconcelos.

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 217,5 km.

Distância total de estrada pavimentada: 19 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 236,5 km,

Distancia de km morto: 51,7 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

1ª viagem Km morto

<https://www.google.com/maps/dir/-30.61453099289241,+54.74575707009722/-30.4173698,-54.8153357/Av.+F1%C3%B4res+da+Cunha,+57833-57757+--+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2589485,-54.9156518/@-30.4407975,-55.160174,82283m/data=!3m2!1e3!4b1!4m14!4m13!1m3!2m2!1d->

Distância total do percurso de ida e volta diário: 95,7 km,
Distância total km morto: 22,5 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

1º viagem km morto –

https://www.google.com/maps/dir/-30.2430554,-54.9198721/-30.0913854,-54.817946/@-30.2326159,-54.9370961,16205m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wIjKXMDSoA SAFQAw%3D%3D

2º e 3º viagem

https://www.google.com/maps/dir/JENIFFER+VIEIRA++Cacequi,+RS,+97450-000/RS-640,+265+-+Mangueiras,+Ros%C3%A1rio+do+Sul+-+RS,+97590-000/-30.2562911,-54.892359/-30.2434947,-54.9236794/-30.2506059,-54.9188232/-30.2548324,-54.9166588/-30.2613027,-54.9106551/-30.2576199,-54.9328298/-30.245809,-54.9398109/@-30.1737421,-54.9861151,36753m/data=!3m1!1e3!4m3!4m3!1m5!1m1!1s0x9500fd1ec2390d95:0xde63555be4dabd52!2m2!1d-54.8178804!2d-30.0914367!1m5!1m1!1s0x9500e38b1ee6787b:0x937520eb4cc50f30!2m2!1d-54.870135!2d-30.216166!1m0!1m5!3m4!1m2!1d-54.9200507!2d-30.2517634!3s0x9500e5d59f6c84c5:0x169d2b00bd3af3b5!1m0!1m5!3m4!1m2!1d-54.9147537!2d-30.2630525!3s0x9500e68865fe1dd1:0x47c9c27336aa314e!1m0!1m0!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wIjKXMDSoA SAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 03 viagens: ida (primeiro alunos), volta (escola) e ida (retorno)

Item 4 - Linha Agrovila/ Matadouro/ Estrada corte/ Sede :

- Saída às 5h15min do ponto inicial em frente à Prefeitura Municipal, Rua Amaro Souto nº 2203 – Centro, e vai até a Estrada do Matadouro, onde mora o primeiro aluno.

- Buscar o primeiro aluno na Estrada do Matadouro 365 em estrada não pavimentada, voltar para estrada a 3,5 km do início da rota, dobrar a esquerda e pegar mais um aluno, voltando para a estrada pega mais alguns alunos, a 4,6 km do ponto inicial entrar a direita e pegar mais alguns alunos voltando para estrada pegando mais alguns alunos, a 6,7 km do ponto inicial entrar a esquerda e pegar mais uns alunos, voltando para estrada mais alguns alunos embarcam no caminho. No escritório da Fastel, entrar a direita e pegar um aluno no fim da rua, voltar para estrada os demais alunos estão no decorrer do caminho.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

IEE Deputado Ruy Ramos, Av. Pref. Rafael Gonçalves, nº 1704 – Bairro Lagoa

EEEM Prof. Carolina Argemi Vazquez, Av. Cel. Sabino de Araújo, nº 1619 – Bairro João Nunes

EEEF Emilia Prates, Rua Barão do Mauá, nº 2880 – Bairro Primavera.

EEEF Padre Ângelo Bartelle, Rua General Canabarro, nº 1407 – Bairro Centro.

- Até este ponto final são 33,6 km desde o início do percurso.

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 17,2 km.

Distância total de estrada pavimentada: 23 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 40,2 km,

- Link do trajeto no Google Maps:

1º parte mapa

https://www.google.com.br/maps/dir/-30.2303137,-54.9475548/Estr.+do+Matador,+365+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.230284,-54.9475963/@-30.222992,-54.9503648,2606m/data=!3m1!1e3!4m2!4m2!1m0!1m5!1m1!1s0x9500e56fedd25e2d:0xbbe7b836ca274534!2m2!1d-54.949322!2d-30.210561!1m5!1m1!1s0x9500e57360326f73:0x5fe7925c8d9a377c!2m2!1d-54.9407163!2d-30.2137357!1m5!1m1!1s0x9500e598b1610a75:0x67786227357d1140!2m2!1d-54.9401737!2d-30.2241139!1m0!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDEwNi4wIjKXMDSoASAFQAw%3D%3D

2º parte mapa

https://www.google.com.br/maps/dir/-30.2063437,-54.9734293/Estr.+da+C%C3%B4rte+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2457671,-54.9399248/-30.2498452,-54.9379907/-30.2517055,-54.9200611/-30.2506053,-54.9187995/-30.2435012,-54.9236176/@-30.2322013,-54.9719987,8463m/data=!3m1!1e3!4m14!4m13!1m0!1m5!1m1!1s0x9500e5bde50acc85:0xf8c818a67c37ef79!2d-54.9383074!2d-30.23288!1m0!1m0!1m0!1m0!1m0!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI2MDEwNi4wIjKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 02 viagens: ida e volta (aula) e ida e volta (retorno).

Item 5 - Linha Vinkler:

Saída às 6h da frente da Prefeitura de Rosário do Sul. Rua Amaro Souto, 2203, Centro;

Buscar o primeiro aluno nas proximidades da Fazenda Jardele Marques, através da BR-158 (6,7 km de asfalto, Leonaldo Formighieri), entrando em estrada não pavimentada no e percorrendo mais 8,9 km de estrada não pavimentada (total de 15,6 km até o primeiro aluno). Este é o ponto mais distante do percurso.

Retornar pelo mesmo percurso, a fim de embarcar os demais alunos no decorrer da estrada não pavimentada.

Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EMEF Professor Leão Warren: R. Araci Furtado, nº 4364, bairro Centenário.

EMEF Barão do Rio Branco: R. Cacequi, nº 869, bairro Rio Branco.

EEEM Plácido de Castro: R. dos Andradas, 2483 - Centro, Rosário do Sul – RS

IEE Deputado Ruy Ramos: Av. Pref. Rafael Gonçalves, 1704 - Lagoa, Rosário do Sul – RS

RETORNO às 11h45min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 13h.

Distância total de estrada não pavimentada: 35,6 km.

Distância total de estrada pavimentada: 28,6 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 64,2 km,

Percurso total compreende 4 viagens: ida e volta para (aula), e ida e volta (retorno).

Maps: 01

<https://www.google.com/maps/dir/-30.27152,-55.0451978/BR-158+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2494298,-54.9381007/-30.2560878,-54.9359187/-30.2574382,-54.9328078/-30.250662,-54.9185506/@-30.2613221,-54.9731255,6705m/data=!3m1!1e3!4m23!4m22!1m0!1m5!1m1!1s0x9500ef5712dcd7db:0xf8c818a67c37ef79!2>

[30.0374488!1m0!1m5!1m1!1s0x9500f35d445e23f5:0x1da365577e92cb43!2m2!1d-55.1167367!2d-30.1611161!1m5!1m1!1s0x9500f34ef7c55cdb:0x671ea363d3937279!2m2!1d-55.1303755!2d-30.1682703!1m5!1m1!1s0x9500ef08cdb7adc1:0xf5b41ae31b0e5354!2m2!1d-54.9925036!2d-30.239521!1m0!1m0!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwNC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D](https://www.google.com/maps/dir/30.0374488!1m0!1m5!1m1!1s0x9500f35d445e23f5:0x1da365577e92cb43!2m2!1d-55.1167367!2d-30.1611161!1m5!1m1!1s0x9500f34ef7c55cdb:0x671ea363d3937279!2m2!1d-55.1303755!2d-30.1682703!1m5!1m1!1s0x9500ef08cdb7adc1:0xf5b41ae31b0e5354!2m2!1d-54.9925036!2d-30.239521!1m0!1m0!3e0?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwNC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D)

- Percurso total compreende 03 viagens: ida (primeiro aluno), volta (escola) e ida (primeiro aluno).

Item 8 – Linha Estancia Tres Figueiras/ Wanda/ Breier

- Saída às 5h do ponto inicial nas proximidades da Estância Três Figueiras;
- Buscar o primeiro aluno próximo do ponto inicial, segue estrada por 2,9 km e entra a esquerda para pegar mais um aluno, a 11 km entrar a esquerda para pegar uma aluna a 8,9 km a frente, volte a estrada e tem mais alunos que embarcaram, a 45,1 km do ponto inicial entrar a esquerda e pegar mais alguns alunos e os demais na estrada para a escola.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:
EEEF Coronel Breier – 1º Distrito

- RETORNO às 11h40min: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 162,8 km.
Distância total de estrada pavimentada: 20,2 km
Distância total do percurso de ida e volta diário: 183,8 km,
Distância km morto: 48,4 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

1º viagem km morto

https://www.google.com/maps/dir/-30.243129,-54.9199735/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/BR-290+-+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.370842,-55.215214/@-30.2755581,-55.2324564,41211m/data=!3m2!1e3!4b1!4m2!4m2!1m0!1m5!1m1!1s0x9500edd34ca2351b:0x1afeb7bf151d0de3!2m2!1d-55.005249!2d-30.2386834!1m5!1m1!1s0x9500f20de2fea545:0x15ec205930d7b80!2m2!1d-55.0645345!2d-30.2084794!1m5!1m1!1s0x950092aaf042bbf7:0xfcc5371931ba4d78!2m2!1d-55.1400783!2d-30.2483428!1m0!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

2º e 3º viagem

<https://www.google.com/maps/dir/Caver%C3%A1,+Ros%C3%A1rio+do+Sul+-+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+Rio+Grande+do+Sul,+97590-000/Caver%C3%A1,+Ros%C3%A1rio+do+Sul+-+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/@-30.2583456,-55.2654386,41219m/data=!3m1!1e3!4m6!4m6!1m5!1m1!1s0x950094142ecc674f:0x64d08d439d78060!2m2!1d-55.2144778!2d-30.3634907!1m5!1m1!1s0x950094719a855163:0x527b656ed2d90710!2m2!1d-55.1972202!2d-30.3448255!1m5!1m1!1s0x95009176402cbae1:0xa19034ec5b70fa6c!2m2!1d-55.2410835!2d-30.3116753!1m5!1m1!1s0x950093b9a9453b29:0x45249d915fb27c2!2m2!1d-55.2006749!2d-30.3103911!1m5!1m1!1s0x950092aaf042bbf7:0xfcc5371931ba4d78!2m2!1d-55.1400783!2d-30.2483428!1m5!1m1!1s0x95008cd4519eebd9:0x12aa9b03bfe6bc32!2m2!1d-55.140869!2d-30.1961361!1m5!1m1!1s0x9500f47bf2ca9e99:0x52dca5551641a095!2m2!1d-55.087313!2d-30.1361322!1m5!1m1!1s0x9500f3a81ab81581:0x739b0e9ff7469b8b!2m2!1d-55.0864499!2d->

[30.1723369!1m5!1m1!1s0x9500f3d98fedf665:0xe93238524bd5c765!2m2!1d-55.0540903!2d-30.1609047!1m5!1m1!1s0x9500f3de5b9f5195:0xaa4d2f18e2b5aaa3!2m2!1d-55.0530265!2d-30.1542837!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDYwOC4wKXMDSoASAFQAw%3D%3D](#)

- Percurso total compreende 03 viagens: ida (primeiro aluno), volta (escola) e ida (primeiro aluno).

Item 9 - Linha Liberato/ Assentamento/ Sede

- Saída às 11h 15min da cidade e vai rumo ao primeiro aluno que fica a 5,4 km a frente do posto Liberato, voltando rumo a cidade pegar a entrada a direita aproximadamente a 3,4 km do primeiro aluno e percorrer 4,6 km em estrada não pavimentada, retorno a estada e pega a BR 158 ate a entrada do Assentamento Nova Santa Rita onde embarcaram mais alunos no decorrer da estrada não pavimentada, voltando a BR 158 rumo a cidade pegando os demais alunos no percurso.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:

EEEM Professora Carolina Argemi Vasques, Av. Coronel Sabino nº 1619 – Bairro João Nunes.

IEE Deputado Ruy Ramos, Av. Rafael Gonçalves, nº 1704 – Bairro Lagoa.

EEEF Marçal Pacheco, Rua Bento Martins, nº 2281 – Bairro Centro.

EEEF Padre Ângelo Bartelle, Rua General Canabarro, nº 1407 – Bairro Centro.

EMEI Leôncio José do Nascimento, Rua dos Andradas, nº 2522 – Bairro Centro.

EEEM Plácido de Castro, Rua dos Andradas, nº 2483 – Bairro Centro.

- RETORNO às 17 horas: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 46,2 km.

Distância total de estrada pavimentada: 100,2 km

Distância total do percurso de ida e volta diário: 146,4 km

Distância de km morto: 33,4 km

Quilometragem Morto: Considera-se quilometragem morta o deslocamento entre a Prefeitura e o primeiro aluno (início da rota). Este trajeto, realizado com o veículo vazio, representa 50% do percurso vazio.

- Link do trajeto no Google Maps:

Km morto

https://www.google.com/maps/dir/-30.2589562,-54.9156629/-30.4715144,-55.0595558/@-30.3733334,-55.2395306,44466m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDQwMi4xIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Ida e volta

https://www.google.com/maps/dir/-30.47136,-55.0595183/-30.464734,-55.021121/-30.299926,-54.9675258/-30.2642161,-54.9677245/BR-158+--+Ros%C3%A1rio+do+Sul,+RS,+97590-000/-30.2588562,-54.9351352/-30.2549632,-54.9168612/-30.2517371,-54.9200597/-30.2506002,-54.9189005/@-30.3559683,-55.1529752,41177m/data=!3m2!1e3!4b1!4m2!1m0!1m0!1m0!1m5!3m4!1m2!1d-54.9616323!2d-30.2603613!3s0x9500ef5647ef7c05:0xeb0608edebafe300!1m5!1m1!1s0x9500e5f30a2da407:0x2b9f019047931be6!2m2!1d-54.9551512!2d-30.2473819!1m0!1m0!1m0!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDQwNy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 03 viagens ida (primeiro aluno) volta (escola) ida (primeiro aluno)

Item 10 - Linha Sede/ Alice Pando

- Saída às 5h 15min da cidade e vai rumo ao primeiro aluno que fica na estrada que entra no silo Leonaldo Formighieri, os demais alunos vão embarcando no decorrer da estrada.

- Desembarcar os alunos nas seguintes escolas:
EMEF Alice Pando – 1º Distrito.

- RETORNO às 17 horas: refazer o mesmo percurso de volta para levar os alunos até as suas respectivas residências, buscando-os nas escolas acima descritas, com a estimativa de chegada às 14h.

Distância total de estrada não pavimentada: 81,2 km
Distância total de estrada pavimentada: 13,4 km
Distância total do percurso de ida e volta diário: 94,6 km

- Link do trajeto no Google Maps:

Ida e volta:

https://www.google.com/maps/dir/-30.4326468,-55.2811776/-30.4039934,-55.2462411/-30.2475194,-54.9293542/-30.2589462,-54.9159842/@-30.2565242,-54.9654275,293m/data=!3m1!1e3!4m2!4m1!3e0?entry=tту&_ep=EgoyMDI1MDYwNC4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 02 viagens ida (escola) volta (cidade)

Item 11 - Linha Fazenda do Umbu/ Fazenda Santa Ambrosina/ Sede Percurso durante 03 dias da semana

- Saída às 17h do ponto inicial na Escola Carolina Argemi Vasquez onde já sai com o primeiro aluno e vai rumo a Escola Deputado Ruy Ramos onde pega a segunda aluna, seguindo a rota destinada até a residência da primeira aluna que fica na Fazenda Santa Ambrosina e segue a residência da segunda aluna que fica na Fazenda Umbu.

- Desembarcar os alunos nas suas respectivas residências.

- RETORNO às 19h: refazer o mesmo percurso de volta. Distância total de estrada não pavimentada: 103,3 km. Distância total de estrada pavimentada: 5,2 km Distância total do percurso de ida e volta diário: 108,5 km.

- Link do trajeto no Google Maps:

Ida

https://www.google.com/maps/dir/-30.5678390+-54.8253890/-30.390250+-54.897056/-30.2497726,-54.937843/-30.2458805,-54.9397432/@-30.4140893,-55.0324391,41153m/data=!3m2!1e3!4b1!4m12!4m11!1m3!2m2!1d-54.825389!2d-30.567839!1m3!2m2!1d-54.897056!2d-30.39025!1m0!1m0!3e0?authuser=0&entry=tту&_ep=EgoyMDI1MDMyMy4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

volta

https://www.google.com/maps/dir/-30.5678390+-54.8253890/-30.2589485,-54.9156518/@-30.4106844,-55.2202045,82309m/data=!3m1!1e3!4m7!4m6!1m3!2m2!1d-54.825389!2d-30.567839!1m0!3e0?authuser=0&entry=tту&_ep=EgoyMDI1MDMyMy4wIKXMDSOASAFQAw%3D%3D

Percurso durante 02 dias restantes da semana

- Saída às 17h do ponto inicial na Escola Carolina Argemi Vasquez onde pega uma aluna, seguindo a rota destinada até a residência da aluna que fica na Fazenda Santa Ambrosina.

- Desembarcar os alunos nas suas respectivas residências.

- RETORNO às 19h: refazer o mesmo percurso de volta. Distância total de estrada não pavimentada: 33,7 km. Distância total de estrada pavimentada: 5,2 km Distância total do percurso de ida e volta diário: 38,9 km.

- Link do trajeto no Google Maps:

Ida

https://www.google.com/maps/dir/-30.390250+-54.897056/-30.2459408,-54.9396729/@-30.3181378,-54.9673067,20597m/data=!3m1!1e3!4m12!4m11!1m8!2m2!1d-54.897056!2d-30.39025!3m4!1m2!1d-54.9368904!2d-30.2529185!3s0x9500e5de7de970b3:0x5ca9354563a95bc6!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDMyMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

Volta

https://www.google.com/maps/dir/-30.390250+-54.897056/-30.2589473,-54.9158169/@-30.3740017,-55.036423,30254m/data=!3m1!1e3!4m12!4m11!1m8!2m2!1d-54.897056!2d-30.39025!3m4!1m2!1d-54.9153901!2d-30.260395!3s0x9500e687db55925f:0x9e32d18d90a2b333!1m0!3e0?authuser=0&entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDMyMy4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

- Percurso total compreende 02 viagens: ida (casa) e volta (sede).

Obs.: sera dividida em dois percursos pois tem uma aluna com aula apenas três dias e outra aluna tem aula a semana inteira de 5 dias letivos.

EXIGÊNCIAS

Veículo:

O veículo deverá apresentar bancos em boas condições de uso e bem firmes a estrutura geral, deverá ter cintos de segurança em perfeitas condições e dentro das normas e leis de trânsito e condução escolar, licenciado para uso escolar (válido), ter Tacógrafo, tendo como idade máxima 19 anos conforme legislação vigente sendo obrigatório a substituição do mesmo assim que atingir a idade de 20 anos, o veículo deverá ser mantido limpo e higienizado.

Juntamente com a proposta, deverá ser encaminhada a copia ou print do valor da Fipe do veiculo mencionado na planilha de custos, o valor de aquisição do veículo na planilha orçamentária deve condizer com a fipe do veículo que fará a linha.

Deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação a relação de veículo que corresponderá a cada linha com documentação e placa, caso haja troca de veículo na linha deverá ser comunicado a SMEd com no mínimo de um dia de antecedência e posteriormente encaminhar a justificativa.

Caso ocorra algum imprevisto no percurso deverá ser encaminhado outro veículo para conclusão da linha, deverá ser entregue os alunos nos pontos correspondentes.

Motorista:

O motorista deverá apresentar documentação comprobatória como CNH categoria correspondente ao veículo, curso de capacitação de transporte escolar.

Deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal de Educação a relação de motorista por linha, caso haja troca do motorista na linha deverá ser comunicado a SMEd com no mínimo de um dia de antecedência e posteriormente encaminhar a justificativa.

Deverá comunicar a empresa ou os responsáveis, caso ocorra imprevistos no percurso informando o ocorrido.

O motorista só poderá iniciar o percurso após todos os alunos estiverem sentados, cuidar

no embarque e desembarque dos alunos. Jamais os alunos poderão ficar desassistidos do transporte escolar, tendo que ser levados até o destino previsto.

Documentação mensal:

- Cópia da carteira de trabalho do motorista assinada;
- Cópia do comprovante de pagamento do inss;
- Cópia do comprovante de pagamento salarial;
- Cópia do comprovante de pagamento vale refeição e transporte;
- Cópia do comprovante de pagamento de insalubridade (se tiver);
- Cópia do comprovante de pagamento de seguro (se tiver);
- Planilhas de registro de viagens assinadas pelo responsável da empresa.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal 204, de 28 de dezembro de 2022.

O serviço desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106e 107da Lei nº 14.133, de 2021.

A prestação do serviço é enquadrada como continuada, tendo em vista que os alunos não podem ficar sem o transporte que os levem a escola, sendo a possibilidade de vigência plurianual mais vantajosa considerando assim a economicidade de tempo e de verba pública gastos com o processo.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Caso não seja possível a prestação do serviço na data assinalada, a empresa deverá

comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto do plano complementar de execução da contratada quando houver do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Para fiscal técnico fica de responsável o servidor Fabrício do Amaral Miranda.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato em tempo hábil a situação que de mandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência para que adote as medidas necessárias e saneadoras se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas a prazadas o fiscal técnico do contrato comunicarão fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Para fiscal administrativo fica de responsável a servidora Diana Moor Bonotto.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso

necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Para gestor do contrato fica de responsável a servidora Sandra Beatriz Martins da Silva.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato a exemplo da ordem de serviço do registro de ocorrências das alterações e das prorrogações contratuais elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento e anotará os problemas que obtêm o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual baseado no indicadores objetivamente definidos e aferidos e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI](#)).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

O serviço será aceito provisoriamente de forma sumária no ato da entrega juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

O serviço poderá ser rejeitado no todo ou em parte inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a

verificação da qualidade e quantidade mediante termo detalhado.

do serviço e consequente aceitação

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada por igual período quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o teor do [art. 143daLeinº14.133.de2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa esta ficará sob restada até que o contratado providencie as medidas saneadoras reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação por escrito para que **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente assegurada ao contratado a

ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no **prazo de até 30 (trinta) dias** contados da liquidação.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA-E** de correção monetária.

Forma de pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando o pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato

constitutivo estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, coma ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivadona Junta Comercial ou inscritono Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 dedezembro 1971](#).

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decretonº 10.880, de2 de dezembro de 2021](#).

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativada União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Sobre o item 6.20: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

Qualificação Econômico - Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

Qualificação Técnica

Comprovação de aptidão para a prestação do serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação ou como item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem que a proponente tenha executado serviços de transporte coletivo de passageiros em geral ou transporte escolar.

Atenção: os documentos a seguir relacionados serão exigidos no ato da assinatura do contrato.

Cópia do CRLV do(s) veículo(s);

Cópia da CNH do(s) motorista(s);

Autorização de vistoria do transporte escolar, emitida por engenheiro mecânico, acompanhada da respectiva ART e de cópia da certidão atualizada do registro profissional no CREA;

Laudo de Inspeção do veículo apresentado para prestação do serviço, de atendimento dos padrões de emissões, expedido pelo órgão competente ou por entidade autorizada, em conformidade com o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Certificado de vistoria do cronotacógrafo, emitido pelo INMETRO e dentro do prazo de validade;

Apólice de Seguro dos passageiros;

Cópia da CNH do motorista, a qual deverá ser, no mínimo, categoria “D”, comprovando a realização de curso especializado nos termos do Art.136, 137 e 138 da lei 9.503/97 e resoluções 55 a 57/98 do CONTRAN, contendo as seguintes disciplinas: - Direção defensiva; - Prevenção de acidentes; - Elementos básicos sobre legislação; - Regras gerais de circulação; - Sinalização de trânsito; - Psicologia e segurança de trânsito; - Primeiros socorros; - Meio ambiente e cidadania;

Comprovação do vínculo empregatício entre a empresa e o condutor (cópia autenticada da CTPS, do contrato de trabalho ou documento equivalente);

Certidão comprobatória de inexistência de infração grave e/ou gravíssima ou reincidência em infrações médias durante os doze últimos meses (art. 138, IV e 145 do código de trânsito brasileiro), referente ao condutor do veículo;

Certidão negativa de distribuição criminal da Justiça Estadual e antecedente criminal da Polícia Civil do condutor do veículo.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a atada assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

Seguro veicular em dia.

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação anual é de R\$ 2.615.066,6000 (dois milhões seiscentos e quinze mil e sessenta e seis reais com sessenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela de itens e planilha orçamentária.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município e repasse do Orçamento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I)

CONTA: 165

Fonte de Recursos: Salário Educação

Projeto/atividade: 2.034

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

II)

CONTA: 166

Fonte de Recursos: PNATE – FNDE

Projeto/atividade: 2.035

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

III)

CONTA: 134

Fonte de Recursos: MDE

Projeto/atividade: 2.028

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

IV)

CONTA: 132

Fonte de Recursos: MDE

Projeto/atividade: 2.027

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

V)

CONTA: 63112

Fonte de Recursos: PEAT

Projeto/atividade: 2.389
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

No caso de contratação plurianual, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Rosário do Sul/RS, 27 de janeiro de 2026.

Gabriel Ribeiro Marconatto
Setor de Orçamentos
Secretaria Municipal de Educação

Sandra Beatriz Martins da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 007/2025

ANEXO 3 – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO
SUL, POR INTERMÉDIO DO EXMO. PREFEITO, SR.
MARCOS PAULO SILVA DA LUZ E
.....

O município de Rosário do Sul, com sede na Rua Amaro Souto nº 2203, no centro da cidade de Rosário do Sul-RS, inscrito no CNPJ sob o nº 88.138.292/0001-74, neste ato representado pelo Sr. Vilmar de Oliveira, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a)*inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos* e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas nos editais do Pregão Eletrônico de origem.

1.2. Objeto da contratação-tabela de itens:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Estudo Técnico Preliminar;
- 1.3.3. As Planilhas Orçamentárias;
- 1.3.4. O Edital da Licitação;
- 1.3.5. A Proposta do contratado;

- 1.3.6. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do Prefeito, podendo ser prorrogado iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 6.1. O valor total do item contratado é aquele disposto na tabela de itens (item 1.2 deste contrato);
- 6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 24/01/2026.
- 8.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 mês.

9.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

9.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

9.17. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as

obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));

10.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

10.25. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

10.26. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

- 10.27. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 10.28. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 10.29. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 10.30. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 10.31. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência/Termo de Referência, em plena validade.
- 10.32. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 10.33. Se exigido no Termo de Referência/Termo de Referência, elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 10.34. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 10.35. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme [artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010](#):
- 10.35.1. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
- 10.36. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 10.37. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 10.38. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), conforme o objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –
ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - Multa:**
 - Moratória de 0,5% (cinco centésimos cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida.
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% do valor do Contrato.
 - Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% do valor do Contrato.
 - Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 30% do valor do Contrato.
 - Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 20% do valor do Contrato.
 - Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 15% do valor do Contrato, ressalvados os casos em que se der por culpa da Administração.
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –
XIX)**

DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92,

- 13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, respeitado o limite de prorrogação, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I.Gestão/Unidade:

II.Fonte de Recursos:

III.Programa de Trabalho:

IV.Elemento de Despesa:

V.Plano Interno:

VI.Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual em Rosário do Sul-RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



1-

2-

ANEXO 3

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ^o....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de Empresa Pública ou de Sociedade de Economia Mista ou Autarquia, em atendimento à vedação disposta no Art. 18, XII da Lei 12.708/12, estando ciente de que é de inteira responsabilidade desta empresa a fiscalização e manutenção desta vedação.

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Eletrônico nº.....**, promovida pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul-RS, e sob as penas da lei, de que:

- Cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#):

“Art. 16. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.”

Local de data.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa)

ANEXO 5

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL E INFORMAÇÕES DE TRIBUTOS

À Prefeitura Municipal de Rosário do Sul – RS
Pregão Eletrônico nº 11/2026

Eu, **[NOME DO CONTADOR]**, contadora, regularmente inscrito no CRC sob o nº **[UF/CRC]**, declaro, para os devidos fins, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, encontra-se **enquadrada como:**

MEI

ME

EPP

Demais

Declaro, ainda, que a referida empresa está enquadrada na **faixa de faturamento correspondente ao Anexo [I/II/III/IV/V]** do Simples Nacional (caso for ME/EPP), com aplicação dos seguintes **percentuais estimados de tributos**, conforme a faixa vigente:

- **PIS:** ____ %
- **COFINS:** ____ %
- **ISS:** ____ %

As informações acima refletem a situação tributária atual da empresa, com base nos dados contábeis e fiscais disponíveis até a presente data.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais, especialmente para fins de participação em procedimento licitatório em epígrafe.

Local e data.

Assinatura do Contador(a): _____

Nome: _____

CRC: _____

ANEXO 6

MODELO DE PROPOSTA

Inserir aqui o timbre da empresa

Pregão Eletrônico nº __/202__

Razão social:			
Endereço:			
CNPJ:			
Inscrição Estadual:			
Telefone (de preferência 2)			
E-mail			
Dados bancários	Banco:	Ag:	Conta:

Item	Descrição, conforme termo de referência	Marca/modelo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1					
2					
3					
4					
5					
6					

7...					
------	--	--	--	--	--

Validade da proposta não inferior a 60 dias:

Prazo para entrega:

Garantia, quando exigido no termo de referência, ou no caso de não ser exigida, deverá acompanhar certificado de garantia padrão do produto, se aplicável:

Quando exigido no termo de referência, a licitante deverá declarar que possui assistência técnica especializada, apresentando na proposta o endereço completo e contato telefônico e de e-mail do estabelecimento que irá realizar as referidas revisões;

Local e data.

Assinatura do representante legal/procurador da empresa